

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 5/88

Viagem do Presidente da República a Marrocos

A Assembleia da República resolve, nos termos do artigo 132.º, da alínea b) do artigo 166.º e do n.º 4 do artigo 169.º da Constituição, dar assentimento à viagem sem carácter oficial do Presidente da República a Marrocos entre os dias 26 de Fevereiro e 7 de Março de 1988.

Aprovada em 11 de Fevereiro de 1988.

O Presidente da Assembleia da República, *Vitor Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Declaração

Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45 104, de 1 de Julho de 1963, publicam-se os modelos, aprovados por despacho ministerial de 11 de Janeiro de 1988, da declaração modelo n.º 3 e do anexo A, com as respectivas instruções, a que se refere a alínea a) do artigo 344.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/87, de 6 de Janeiro.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 21 de Janeiro de 1988. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

RESUMO GERAL				
ACTIVIDADES	ACTIVIDADES			TOTAL
	Agrícola	Indústria	Comércio	
I — Vendas				
a) Produtos vegetais				
1 — Anuais				
2 — Plurianuais				
b) Produtos animais				
c) Gado				
Total do grupo I				
II — Outros rendimentos				
Total do grupo II				
III — Existências no fim do ano				
a) Produtos vegetais				
1 — Anuais				
2 — Plurianuais				
b) Produtos animais				
c) Gado				
d) Materiais adquiridos				
e) Valores na terra (culturas em curso)				
Total do grupo III				
Total geral dos grupos (I + II + III)				
IV — Existências no início do ano				
a) Produtos vegetais				
1 — Anuais				
2 — Plurianuais				
b) Produtos animais				
c) Gado				
d) Materiais adquiridos				
e) Valores na terra (culturas em curso)				
Total do grupo IV				
Rendimento bruto total (I + II + III - IV)				

Incluir transacções onerosas de elementos do activo immobilizado ou de bens ou valores mobiliários (como "leilões ou parafusos")

Se não, a declaração modelo 2 a que se refere o artigo 21.º do CIMA

Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45 104

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais

IMPOSTO SOBRE A INDÚSTRIA AGRÍCOLA
Declaração modelo 3
Grupo B

SITUAÇÃO FISCAL

1. É o primeiro exercício em que é feita a declaração? ☐ Sim ☐ Não

2. Há alterações? ☐ Sim ☐ Não

ÁREA DA SÉDE DA EMPRESA

Conceito do bairro: _____

TIPO DE DECLARAÇÃO

1. Anual ☐ 2. Plurianual ☐ 3. Anual e Plurianual ☐

TIPO DE CONTRIBUÍÇÃO

1. Anual ☐ 2. Plurianual ☐ 3. Anual e Plurianual ☐

PARA QUE DECLARAR A REPRESENTAÇÃO

1. Anual ☐ 2. Plurianual ☐ 3. Anual e Plurianual ☐

RESENA GERAL DO ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO DA ACTIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO

Nome: _____

11. Pua, avenida, praça, rua, etc.: _____

Localidade: _____

Provincia: _____

Telefone: _____

12. RELACIONAR A OUTRA DECLARAÇÃO APRESENTADA, SEU ATRIBUIÇÃO AO NOME DO ESTABELECIMENTO, SEU NOME, ATRIBUIÇÃO, ENDEREÇO E NÚMERO.

13. INDICAR A ACTIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO

Actividade principal: _____

Outras actividades: _____

A PRESENTAR PELA REPRESENTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1. Nome: _____

2. Assinatura: _____

3. Local e data: _____

4. Assinatura do contribuinte ou do seu representante legal: _____

PARA QUE DECLARAR A REPRESENTAÇÃO

1. Anual ☐ 2. Plurianual ☐ 3. Anual e Plurianual ☐

PARA QUE DECLARAR A REPRESENTAÇÃO

1. Anual ☐ 2. Plurianual ☐ 3. Anual e Plurianual ☐

RESUMO GERAL				
ACTIVIDADES	ACTIVIDADES			TOTAL
	Agrícola	Indústria	Comércio	
I — De explorações anuais				
a) Salários, ordenados a empreitadas				
b) Produtos comprados				
1 — Sementes				
2 — Fertilizantes e correctivos				
3 — Fungicidas, insecticidas e outros				
4 — Alimentos para o gado				
5 — Combustíveis e lubrificantes				
6 —				
c) Compras de efectivos pecuários				
d) Serviços pagos				
1 — Aluguer de máquinas				
2 — Aluguer de gado				
3 — Transportes				
4 — Assistência médico-veterinária				
5 — Assistência técnica				
6 —				
Total do grupo I				
II — De seguros				
1 — Pessoal				
2 — Construções				
3 — Gado				
4 — Culturas e produtos				
5 — Equipamento				
6 —				
Total do grupo II				
III — De conservação				
1 — Construções				
2 — Plantações				
3 — Outros melhoramentos				
4 — Equipamento				
5 — Produtos				
6 —				
Total do grupo III				
IV — De reintegrações				
1 — Construções				
2 — Plantações				
3 — Outros melhoramentos				
4 — Equipamento				
5 —				
Total do grupo IV				
V — Das despesas gerais de administração				
1 — Remuneração do empresário				
2 — Outras remunerações				
3 — Expendente				
4 — Quotizações e outros encargos				
5 — Despesas gerais diversas (quodam (6) — anexo)				
Total do grupo V				
Total geral dos encargos				
VI — Das explorações plurianuais (a)				
Total dos encargos de exploração				

(a) Anual, decrescente dos custos por anos e por natureza de ou das cortes de exploração plurianuais de conformidade com o n.º 1.º do artigo 334.º do CIMA